

**SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.**  
**SOCIEDADE ABERTA**

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL**

**PONTO NOVE**

Proposta de Deliberação

Aquisição de acções próprias através de oferta dirigida à generalidade dos accionistas e redução de capital social que tenha por objecto as acções próprias adquiridas, nos termos do artigo 463.º do Código das Sociedades Comerciais

Considerando que:

- a) No passado dia 23 de Julho de 2010, a Assembleia Geral da Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (“Sociedade”) aprovou a redução imediata do capital social da Sociedade no montante de € 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil euros), mediante a extinção de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) acções representativas do respectivo capital social, com o valor unitário de € 1,00 (um euro), para fins de libertação de excesso de capital e, bem assim, a concomitante distribuição proporcional aos Senhores Accionistas, por contrapartida de bens disponíveis da Sociedade, de um montante global de € 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil euros), as quais se encontram entretanto concretizadas.
- b) Na mesma Assembleia Geral da Sociedade foi ainda deliberado reduzir o capital social da Sociedade até ao montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), mediante a extinção de até 3.000.000 (três milhões) de acções representativas do respectivo capital social, com o valor unitário de € 1,00 (um euro), para fins de libertação de excesso de capital, a realizar faseadamente, por uma ou mais vezes, no prazo de 18 meses a contar da data da deliberação, cabendo ao Conselho de Administração da Sociedade executar a deliberação, nos termos, condições e datas que tiver por mais convenientes e apropriadas e, igualmente, a distribuição proporcional aos Senhores Accionistas, por contrapartida de bens disponíveis da Sociedade, de um montante global máximo de € 7.500.000,00 (sete milhões de quinhentos mil euros), o qual deverá ser distribuído durante um período máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data da deliberação, de forma proporcional e imediatamente posterior a cada redução de capital que seja concretizada em resultado da deliberação tomada.
- c) Sem prejuízo da deliberação tomada na Assembleia Geral da Sociedade realizada no passado dia 23 de Julho de 2010 quanto à autorização concedida para a redução do

capital social e para a distribuição de bens disponíveis da Sociedade, a qual se deve manter até ao final do período de 18 (dezoito) meses a contar de dia 23 de Julho de 2010, isto é, até 23 de Janeiro de 2012, o Conselho de Administração da Sociedade considera que, no actual contexto, se justifica autorizar, alternativamente, a redução do capital social até ao referido montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), a ser realizada mediante a aquisição pela Sociedade, através de oferta dirigida à generalidade dos accionistas, de acções próprias e subsequente redução de capital social que tenha por objecto as acções próprias adquiridas, nos termos do artigo 463.º do Código das Sociedades Comercias.

- d) Para esse efeito, o Conselho de Administração da Sociedade pretende propor a adopção de uma deliberação que autorize este órgão social a dirigir à generalidade dos accionistas uma oferta de aquisição de acções próprias pela Sociedade e a reduzir o capital social da Sociedade até ao montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros) por via da extinção de acções próprias adquiridas pela Sociedade.

**Assim, o Conselho de Administração propõe aos Senhores Accionistas que:**

Deliborem, em alternativa à modalidade de redução de capital social autorizada através da deliberação tomada na Assembleia Geral da Sociedade realizada no passado dia 23 de Julho de 2010, autorizar o Conselho de Administração da Sociedade:

1. a proceder, no prazo máximo de 18 meses a contar da data da presente Assembleia Geral, à realização de uma ou mais ofertas dirigidas à generalidade dos accionistas para a aquisição de acções próprias pela Sociedade, até ao montante máximo de 3.000.000 (três milhões) de acções e com um preço máximo de aquisição de € 3,50 (três euros e cinquenta cêntimos) por acção, cabendo ao Conselho de Administração executar esta deliberação nos termos, condições e datas que tiver por mais convenientes e apropriadas;
2. a proceder, no prazo máximo de 18 meses a contar da data da presente Assembleia Geral, a uma ou mais reduções do capital social da Sociedade até ao montante máximo de € 3.000.000,00 (três milhões de euros), mediante a extinção de um máximo de 3.000.000 (três milhões) de acções próprias que venham a ser adquiridas pela Sociedade no âmbito de ofertas dirigidas à generalidade dos accionistas nos termos do ponto anterior, cabendo ao Conselho de Administração executar essa deliberação de redução, nos termos, condições e datas que tiver por mais convenientes e apropriadas.

Lisboa, 04 de Abril de 2011

O Conselho de Administração